



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

DECRETO Nº 2.784/2023.

**ATUALIZA VALORES DE TRIBUTOS, TAXAS, TARIFAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O EXERCÍCIO DE
2023, DE ACORDO COM A LEI Nº 777, DE 29 DE
ABRIL DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação vigente, artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o percentual de reajuste (atualização) dos valores de Taxas, Impostos e Serviços Municipais para o exercício de 2023, a contar de 1º de janeiro de 2023, em seis virgula quarenta e sete por cento (6,47%), com base no **IPCA** Acumulado nos últimos 12 meses do ano de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de janeiro de 2023.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS

Secretario Municipal de Administração